



**PORTARIA INTERNA Nº 04 de 25 de outubro de 2022.**

*Dispõe sobre as eleições dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto aos Conselhos dos Departamentos da ECA/USP, para o mandato de 09.12.2022 a 08.12.2023.*

O Chefe do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no artigo 54 do Estatuto e no artigo 234 do Regimento Geral da USP, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento a que se refere o inciso VII do Artigo 54 do Estatuto da USP será realizada em uma única fase no dia **29 de novembro de 2022 das 09h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - A representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamentos será constituída por 01 representante e respectivo suplente.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - O servidor técnico-administrativo que também for docente ou aluno da USP não será elegível, garantido o direito de voto.

§ 4º - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor estiver lotado.

**Artigo 3º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Chefe do Departamento.



## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Chefe do Departamento será recebido pelo e-mail da Secretaria do Departamento (ctr-eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 16h do dia 11 de novembro de 2022.**

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, a partir das **17h do dia 11.11.2022**, pelo e-mail da Secretaria do Departamento (ctr-eca@usp.br) a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 17h do dia 18.11.2022. A decisão será divulgada na página <https://www.eca.usp.br/departamento/ctr> e pelo e-mail da Secretaria do Departamento (ctr-eca@usp.br), a partir das 18h do dia 18.11.2022.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores no dia 28.11.2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da votação e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

**Artigo 8º** - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Chefe do Departamento será divulgada, a partir das **17h do dia. 29.11.2022**, na página



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



<https://www.eca.usp.br/departamento/ctr> e pelo e-mail da Secretaria do Departamento (ctr-eca@usp.br).

**Artigo 9º** – Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos-administrativos o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

**Artigo 10** - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Departamento (ctr-eca@usp.br), até às 18h do dia 07 de dezembro de 2022, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Departamento de Cinema, Rádio e Televisão da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 25 de outubro de 2022.**

**Prof. Dr. Rubens Arnald Rewald**  
Chefe do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão